

**Também a Justiça Europeia confirma
o que este Movimento sempre disse
acerca do negócio das barragens**



Um novo acontecimento desta semana tornou mais próxima a cobrança dos impostos devidos pelo negócio das barragens.

O entendimento, agora tornado público no Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), confirma, de forma inequívoca, aquilo que, desde o primeiro momento, este Movimento tem afirmado: os impostos relativos ao negócio das barragens são devidos e devem ser cobrados e pagos.

A Advogada-Geral do TJUE concluiu, de forma clara, que a liquidação de IMT (e também do Imposto do Selo) sobre a transmissão de imóveis e outros ativos não viola a Diretiva Europeia da reunião de capitais, mesmo que sejam utilizados para o aumento do capital das sociedades adquirentes. Ou seja: não existe qualquer fundamento jurídico europeu que permita afastar o pagamento desses impostos (ver notícia e link para as conclusões [aqui](#)).

Esta diretiva foi utilizada pela EDP e pela Movhera para justificar a não liquidação dos impostos devidos. Foi igualmente invocada pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária para alterar o entendimento anteriormente assumido num processo semelhante. Hoje, essa interpretação sofre uma derrota inequívoca na instância judicial máxima da União Europeia.

O próprio texto das conclusões da Advogada-Geral descreve com rigor o mecanismo utilizado no negócio das barragens, ao alertar que o imposto sobre a transmissão de imóveis não pode ser contornado através da transferência prévia do imóvel para uma sociedade de capitais e da subsequente venda das respetivas participações sociais.

Pode ler-se no texto: *“Caso contrário, a obrigação de pagar o imposto sobre a transmissão de imóveis poderia facilmente ser contornada nas transmissões de imóveis, transferindo-se o bem imóvel para uma sociedade de capitais antes da venda planeada e transferindo, no futuro, já só todas as participações sociais nessa sociedade”*.

Durante mais de cinco anos, este Movimento sustentou que tanto o IMT como o Imposto do Selo eram legalmente exigíveis no negócio das barragens. A Justiça Europeia vem agora confirmar essa posição.

Todas as intervenções da Justiça portuguesa e europeia confirmam a justeza da nossa luta e a obrigação das concessionárias pagarem os impostos devidos.

Perante este novo enquadramento, já não subsistem justificações para manter a inércia. A Autoridade Tributária deve, também aqui, rever a sua posição e assegurar a cobrança integral dos impostos devidos.

Todas as decisões e entendimentos da Justiça confirmaram a justeza da nossa luta. E cada adiamento na aplicação da lei apenas prolonga uma situação que prejudicou a Terra de Miranda e o País, beneficiando exclusivamente as concessionárias envolvidas.

Terra de Miranda, 2 de março de 2026